



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.615 – 18/06/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a) Que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais reconheceu a situação de calamidade pública objeto do Decreto Municipal nº 5.552, de 30 de março de 2020, expedido em decorrência dos efeitos da pandemia provocada pelo Coronavírus;
- b) Que a Lei Complementar Federal 172, de 15/04/2020, autorizou a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores e disponíveis para o Fundo Municipal de Saúde, provenientes de Repasses do Ministério da Saúde, e
- c) Que há, nas contas bancárias adiante mencionadas, os seguintes saldos financeiros remanescentes de repasses federais autorizados pelas Portarias do Ministério da Saúde também adiante individualizadas, cujo objeto já foi plenamente executado pelo Município:

Portaria do Ministério da Saúde	Valor do repasse financeiro	Conta bancária (banco/agência/conta)	Saldo financeiro apurado 31/12/2019
Portaria GM/MS 2081/2013	R\$408.000,00	104/1696/624028-0	R\$45.544,08
Portaria GM/MS 2373/2014	R\$247.912,33	104/1696/624031-0	R\$ 4.152,44
Portaria FNS 2627/2014	R\$218.100,00	104/1696/624032-9	R\$ 944,75
TOTAL			R\$50.641,27

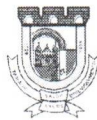
DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações adiante especificadas, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicadas, os seguintes créditos adicionais extraordinários:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13 – Fundo Municipal de Saúde

10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

10.302.9028 – Enfrentamento ao COVID-19

10.302.9028.1.195 – Enfrentamento ao COVID-19

10.302.9028.1.195.000.4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos 259 – Transferência de Recursos do SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores

Valor - R\$49.288,06

10.302.9028.1.195.000.3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos 259 – Transferência de Recursos do SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores

Valor - R\$1.353,21

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais extraordinários a que se refere o artigo anterior, serão no montante total de R\$50.641,27 (cinquenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos), provenientes do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma prevista pelo artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de junho de 2020.


DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal